Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Terça-feira • 16 de Maio de 2023 • Ano XIV • Nº 1015

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 70
Inexigibilidades	71 a 74
Licitações	75 a 84
Resumos de Contratos	85 a 92
Termos Aditivos	93 a 98



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

Processo Administrativo № 107/2023 Pregão Eletronico № 010/2023 Sistema Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №0015/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na AVENIDA 2 DE JULHO, N° 737, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.794.912/0001-24, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA** e do outro, **INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: 36.888.472/0001-70, situada na Praça Top. Pedro Magalhães, centro - VÁRZEA DA ROÇA neste ato representada pelo Srº NICASSIO ARAÚJO SILVA,CPF: 03085277552 simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 107/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 , Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de mobiliário, eletroeletrônicos e extintores em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 010/2023**, conforme abaixo:

	LOTE 01 - MOBILIARIO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	V. UNITARIO		. UNITARIO V. TOTAL		
1	ARMARIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS, COM FECHADURA. Altura x Largura x Profundidade = 170 cm x 70 cm x 35 cm/Material: Aço 2 portas e 3 prateleiras:	UN	18	PANDIN / AP409SL	R\$ 1	1.238,00	R\$	22.284,00	
2	ARMARIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 04 GAVETAS E COMFECHADURA. 260MM X390MM	UN	8	PANDIN / OF4SLM	R\$ 1	1.253,00	R\$	10.024,00	
3	CADEIRA DE RECEPÇÃO: CADEIRA COM PERNAS DE ALUMÍNIO BRANCAS EM POLIPROPILENO MEDINDO: 41 X 86 X 46 CM COR: BRANCA/ MARROM	UN	40	Tramontina / Vanda	R\$	326,00	R\$	13.040,00	
4	CADEIRA ESCOLAR COM BRAÇO CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM PORTA ESTOJOS. aSSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UN	40	TUBOLAR / TUB-141	R\$	349,00	R\$	13.960,00	
5	Cadeira para Giratória p/ Escritório Base giratória em 360º; Rodas em poliuretano (anti-risco); Ajuste de altura a gás; Altura do encosto ao piso min/max: 85cm/95cm; Altura do assento ao piso min/max: 41cm/51cm; Altura do braço ao piso min/max: 57cm/67cm; Profundidade do assento: 47cm; Largura do assento: 47cm; Altura do encosto: 47cm; Recomendado para pessoas de até 100kg.	UN	22	PLAXMETAL / OPERATIVA EXECUTIVA	R\$	663,00	R\$	14.586,00	



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

6	CADEIRA PLÁSTICA EM PILHA S/BRAÇO, EM POLIPROPILENO, MONOBLOCO, SEM APOIO DE BRACO, NA COR BRANCA, DE USO INTERNO OU EXTERNO, CAPACIDADE DE CARGA MAXIMA 150 KG, TRATADO COM RESINA ANTI RAIOS UV. O PRODUTO DEVERA EXIBIR DE FORMA PERMANENTE, O NOME DO FABRICANTE IMPORTADOR, A NORMA NBR 14.776. O PRODUTO DEVERA TER CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, EXIBINDO A IDENTIFICACAO DA CERTIFICACAO COMPULSORIA, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 213 DE 22/06/2007 DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)		200	MOR / BISTRO	R\$	70,00	R\$	14.000,00
7	CONJUNTO DE ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO EM MDF :ALTURA 186 CMX 293 CM X 44 CM DE PROFUNDIDADE	CJ	3	Madesa / Emilly	R\$	1.700,00	R\$	5.100,00
8	CONJUNTO DE MESA COM 08 CADEIRAS. Tipo: Conjunto de mesa/Tampo e base de granito/Mesa -Largura:: 75,0 cm -Altura:: 76,8 cm - Profundidade:: 150,0 cm -Peso:: 92,63 Kg -Cadeira -Largura:: 38,50 cm -Altura:: 104,0 cm -Profundidade:: 45,0 cm -Peso:: 4,28 Kg cada	CJ	1	Soma / Bianca	R\$	2.180,00	R\$	2.180,00
9	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS COLETIVAS (COLORIDAS) Conjunto Trapézio Escolar c/ 6 Lugares c/ Porta Livros em Polipropileno	CJ	4	TUBOLAR / TUB-220	R\$	3.715,00	R\$	14.860,00
10	CONJUNTO DE MESA EM MADEIRA MACIÇA CONTENDO 2,00M,COM 6 CADEIRAS.	CJ	2	Vivá / Ripada- Confort	R\$	4.615,00	R\$	9.230,00
11	CONJUNTOS COLETIVOS (CADEIRAS /MESAS PLASTICA/ COLORIDO). mesa infantil, 4 cadeiras , cadeira até 20 kg, fabricação em poliuretano virgem e reciclado, cadeira e mesa, certificada pelo INMETRO, faixa etária aconselhável de 2 a 6 ano		5	Antares / POLTRONAS DECORADA S	R\$	382,00	R\$	1.910,00
12	ESTANTE DE AÇO DE 06 PRATELEIRAS, COM 06 PRATELEIRAS, DIMENSOES DE 1980 X 920 X 300MM, CONFECIONADAS EM CHAPA DE 0,75 MM DE ESPESSURA COM 03 DOBRAS EM TODAS AS BORDAS, MODULAVEIS, REGULAVEIS E DESMONTAVEIS, COLUNAS EM CHAPA DE 1,5 MM COM 02 REFORCOS EM FORMA DE X EM CADA LATERAL, 01 REFORCO EM FORMA DE X NO FUNDO, TRATAMENTO AINTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTATICA NA COR PADRAO DA UNIDADE, MONTAGEM ATRAVES DE PARAFUSOS ZINCADOS.	UND	17	PANDIN / EP- 6A	R\$	396,00	R\$	6.732,00
13	ESTANTE TIPO INDUSTRIAL, COM 12 PRATELEIRAS EM PINUS, EM AÇO COM RODAS, 90CM X 30CM X 185CM CAPACIDADE MINIMA PARA 28 KG	UN	3	LameOutlet / ESTIND185150	R\$	1.005,00	R\$	3.015,00
14	Mesa de escritório: Altura:75cm, Largura:136,5cm, Profundidade:54cm, Estrutura em MDP Tampo em 25 mm, Pés e trava central ripado sendo os pés protegidos por sapatas plásticas, com 03 gavetas .	UN	18	Madesa / XA9400091	R\$	744,00	R\$	13.392,00
15	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS: TAMANHO 145X128 X 75CM X 64,3CM.MATERIAL MDF.	UN	6	PANDIN / ETPZ1515	R\$	718,00	R\$	4.308,00
16	MESA plástica, produzida em polipropileno + aditivos, cor branca. Produto certificado pelo INMETRO. Resistente e empilhável. Dimensões do produto: (L x A x P) $73 \times 68 \times 68$ cm.	UN	10	MOR / MESA PLÁSTICA	R\$	79,00	R\$	790,00
17	MESA SECRETARIA-COM 02 GAVETAS ;CHAVE;EM MDF;MEDINDO APROXIMADAMENTE(LXAXP);120X70X60CM	UN	4	PANDIN / MX120	R\$	542,00	R\$	2.168,00



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

18	Nicho Organizador MDP/Colorido/06 Prateleiras/06 Gavetas/Peso 24 kg/Altura 83/ Largura 108/ Profundidade 34.	UN	4	Qmovi / Nicho Organizador	R\$	639,25	R\$	2.557,00
19	PUFF: CONFECCIONADO EM MADEIRA REVESTIDA EM COURINO,CORES VARIADAS ALTURA: 45 CM X 38CMX 38 PESO 3 KG.	UN	8	Alpha / Magnus	R\$	233,00	R\$	1.864,00
cento e cinquenta e seis mil reais								156.000,00
LOTE 04 - EXTINTORES								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNE	QUAN	T MARCA	v.	UNITARIO		V. TOTAL
	EXTINTOR DE INCENDIO 6 quilos, portátil de pressurização direta, com carga de químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de acarbono.É destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resídus Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos),Possui a capacidad extintora de 2A 20BC, com mangueira e suporte de parede validade da carga o 05 anos e validadedo teste hidrostático de 5 anos.NCM Extintor: 8424 1000.	ço os de	2	B&P / 6 kg	R\$	365,00	R\$	730,00
setecentos e trinta reais								730.00

VALOR TOTAL DOS LOTES I e IV 156.730,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta reais)

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 010/2023** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- I) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
 - d) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
 - b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

- II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.
- 9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande-Bahia, 02 de maio de 2023

Baixa Grande





BAIXA GRANDE COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165
	GILVAN RIOS DA SILVA Prefeito Municipal
INFINITY DIVERSIDA	ADE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Fornecedor
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF	CPF



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

Processo Administrativo № 107/2023 Pregão Eletronico № 010/2023 Sistema Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №0016/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na AVENIDA 2 DE JULHO, N° 737, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.794.912/0001-24, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA** e do outro, **VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI** CNPJ: 36.553.072/0001-03, situada na Avenida Raimundo Xavier Menezes, 184 - Nazare, Jacobina - BA - CEP: 44700000 neste ato representada pelo Srº Paulo Emilio Souza Passos, CPF: 682.473.035-15 simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 107/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 , Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de mobiliário, eletroeletrônicos e extintores em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 010/2023**, conforme abaixo:

LOTE II

	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUAN T	UN D	V. UNT	V. TOTAL
38642	1	BATEDEIRA SEMI- INDUSTRIAL TURBO 12 LITROS.Batedeira Planetária 12 Litros BPM-12 Plus, Linha Semi Industrial, ideal para massas cremosas, similares a panquecas, sorvetes, etc. Corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi; Carenagem em polímerotermo formado de alta resistência; Tacho em inox;- Controle de velocidade eletrônico com 10 níveis de variação; Potência Motor 1000 Watts Bivolt;Sistema de proteção térmica que evita a queima do equipamento por sobrecarga ou aquecimento excessivo; Pezinhos em borracha com regulagem parasuperfícies irregulares; Acompanha batedor espiral, globo e raquete.	MANÁ	BPM-12	1	UN D	5.677,00	5.677,00
38643	2	BEBEDOURO E REFRIGERADOR DE ÁGUA- Bebedouro refrigerado para garrafão de 10L ou 20L; Refrigeraçãopor compressor com gás ecológico; Grande capacidade de refrigerar a água; A temperatura da água gelada do bebedouro chega a 10 graus; Possui grande capacidade de gelar água, cerca de 350ml de água a cada 20 minutos;	ESMALTE C	EGM30	4	UN D	1.088,00	4.352,00



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	СОМ	PETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!						
38645	3	COIFA-Coifa e depurador de parede, 60 cm PirâmideInox ECO60PP 220 v, 02 filtros metálicos laváveis; Adaptável,3 níveis de velocidade, dois filtros de carvão ativado, lâmpadas led embutidas de 2W; Compacto,60cm de largura; Silencioso	EOS	ECO60PP	1	UN D	1.175,00	1.175,00
1		1	ı	I		1		
38648	4	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO 220 WATS - Preto- Potência em watts 1100 Dimensões do item C x L x A 12.5 x 24 x 12.5 centímetros Peso do produto 0.79 Gramas asas em alumínio polido, seletor para escolhado tipo de tecido,poupa botões em toda a lateral do ferro,cabo anatômico com giro 360°, 127.	BLACK DECKER	FX2100-B2	1	UND	139,00	139,00
38657	5	FOGÃO 06 BOCAS- acendimento automático, grade e FORNO autolimpante	ESMALTEC	CARIBE	1	UND	1.506,00	1.506,00
38656	6	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO- 6 BOCAS, DIMENSÃO 84,9X108X81CM, ACENDIMENTO MANUAL,	TRON	51.09-0119	1	UND	2.651,00	2.651,00
38649	7	FORNO MICROONDAS 34 LITROS- 34 L, 220 V, Branco, 30,0 X 53,9 X 42,4 cm.	ELECTROLU X	MEO44	3	UND	1.331,00	3.993,00
38650	8	FREEZER HORIZONTAL 546 L, Freezer Refrigerador Horizontal 2 TA Tampas DA550 Branco 546 Litros, em duas funções: freezer ou refrigerado, 220w. Capacidade bruta: 546 L, Capacidade líquida: 546. Faixa de operação ,Freezer: -18°C / -22°C	METALFRIO	DA550	2	UND	5.618,00	11.236,00
38651	9	FREEZER VERTICAL 261 LITROS, Com prateleiras, gavetas, dreno de gelo, gás ecológico (r600). Bivolt.	CONSUL	CRA30FB	2	UND	5.344,00	10.688,00
38652	10	FRITADEIRA ELÉTRICA SEMI INDUSTRIAL- Industrial Elétrica 6 L 2 CubasMaster, 4000W ,Fabricada em Aço Inox,2 Cubas 1/3x100mm para até 3 litros cada,2 Litros de óleo para fritura,220 w.	IPE COZINHAS	MASTER 6L	1	UND	1.176,00	1.176,00
38683	11	Geladeira Frost Free Duplex , 450 Litros, brancaEspaço Flex, 220 v	CONSUL	CRM56HB	3	UND	6.795,27	20.385,81
38654	12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L, Com alta capacidade de 10 litrosBivolt.Potência do Motor:0,5CV, Frequência: 60Hz, Tensão: 127V,Altura:780.00mm, Largura: 340.00 mm ,Profundidade:330.00 mm,Peso Líquido: 5.50 kg,Peso Bruto: 6.80 kg Capacidade do Copo: 10 l	SKYMSEN	LC10	1	UND	2.099,46	2.099,46
38655	13	MÁQUINA DE LAVAR- 16 KG, Consumo (Kw/h)- 0,48 kWh/Ciclo,rotação do motor-760 rpm, 12 programasde lavagem	ELECTROLU X	Turbo Premium	1	UND	3.582,00	3.582,00
38684	14	TV SMART 4K 50/047/047- DLED WI-FI USB HDMI COMCONVERSOR DIGITAL-ALTA RESOLUÇÃO HDMI,2XUSB, 1xRJ45, 1x AV-ALIMENTAÇÃO 100- 220V 60Hz- RESOLUÇÃO DE VÍDEO:3840X2160 CONTRASTE:5000:1, BRILHO:280cD/m2- C/SUPORTE.	PHILCO	PTV50G10AG1 1SK	4	UND	4.047,00	16.188,00
38646	15	VENTILADOR EXAUSTOR- para cozinha 50 cm- cinza / preto estilo industrial, 20d x 50w x 50h centímetros.	VENTISOL	Ventilador/Exau stor Axial Industrial	1	UND	481,73	481,73



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	MODEL O	QUAN T	UND	V. UNT	V. TOTAL
38641	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETHOOT USB PORTATIL 550W-Alto-falante 12" e 550W RMS; Sompotente de alta qualidade e performance, Entradaspara conectar Pen Drive, MP3, MP4, microfone e guitarra, bivolt automático, Altura 57,50 cm,Largura37,00 cm.	AMVO X	ACA550 Strondo 2	2	UND	676,00	1.352,00
38640	2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETHOOT USB/PORTATIL COM MICROFONE (CAIXA ACÚSTICA) A Caixa Amplificada - 1000w rms Auto falante Potente, Torre de Som, Auto Falante: 02 x 10 polegadas Woofer-Tweeter: 1 tweeter de 3 + 1 tweeter de 6 Função Karaokê, Alto falante com luz de led, Regulagem de Graves e Agudos Função Bluetooth, Bivolt (11)	AMVO X	ACA 1005	2	UND	1.266,50	2.533,00
38644	3	CELULAR/SMARTHFONE- Desbloqueado, sistema operacional Android,4 G. 128 G.	NOKIA	NK025	6	UND	1.781,00	10.686,00
			•	•		•	TOTAL:	14.571,00

VALOR TOTAL DOS LOTES II e III R\$ 99.901,00 (noventa e nove mil e novecentos e um reais).

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 010/2023** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
 - 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- I) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
 - d) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
 - b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

- II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.
- 9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande-Bahia, 02 de maio de 2023

Baixa Grande



BAIXA GRANDE COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165
-	GILVAN RIOS DA SILVA Prefeito Municipal
V	AREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI Fornecedor
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF	CPF



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

Processo Administrativo № 112/2023 Pregão Eletronico № 012/2023 Sistema Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №0017/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida 2 De Julho, N° 737, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.794.912/0001-24, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. GILVAN RIOS DA SILVA e do outro, ELINEIDE PINTO DE SOUZA EIRELI CNPJ 02.930.969/0001-97 situada na rua Dom Pedro de Alcantara,Nº441 Bairro Salgadinho Cep:44.620.000, Baixa Grande,Ba neste ato representada pelo Srª Elineide Pinto de Souza ,CPF: 026.257,235-48 simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 112/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo para formação de "Kit acolhimento" em cumprimento de decisões judiciais referentes aos Processos Nº 8002224- 58.2022.8.05.0106 e Nº 8002232-35.2022.8.05.0106, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 012/2023**, conforme abaixo:

LOTE I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CEREAIS INFANTIL SABORES DIVERSOSPACOTE 600 G	120	PC	NESTLÉ	11,44	R\$ 1.372,80
2	ACHOCOLATADO EM PÓ COM NO MINIMO 10 VITAMINAS - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, EMULSIFICANTELECITINA DE SOJA, SAL, VITAMINAS (A,D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12,), MINERAIS (FERRO E ZINCO), E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM: PACOTES DE 400G	300	UND	MARATÁ	3,73	R\$ 1.119,00
3	AÇUCAR, CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE- ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	360	КG	CRISTAL	3,85	R\$ 1.386,00
4	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM EM SACO DE PAPEL, ACONDICIONADO EMCAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DAAGRICULTURA.	120	UN D	MAISCETA	5,68	R\$ 681,60



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I - CLASSELONGO FINO INGREDIENTE: ARROZ PARBOILIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
5	EMBALAGEM:1KG	360	KG	FAZENDA	3,96	R\$ 1.425,60
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 165G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO EDE ACORDO COM A NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS.	120	υм	УОКІ	5,11	R\$ 613,20
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, TRADICIONAL À BASE DE FARINHA DETRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DUPLA, COM PACOTES DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	300	PCT	CAPRICHO	5,68	R\$ 1.704,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO EÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATODE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G	300	РСТ	CAPRICHO	4,30	R\$ 1.290,00
9	BISCOITO WAFER, SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 140G	180	UN D	MARILAN	2,90	R\$ 522,00
10	CAFÉ,TORRADO E MOIDO EMBALAGEMA VACUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ- ABIC, O PRODUTO DEVERÁ TER REISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS- CNNPA.EMBALAGEM CONTENDO DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	360	UN D	SÃO VICENTE	6,64	R\$ 2.390,40
11	DOCE DE BANANA. EMBALGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 300 G,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DEVALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS.	60	UN D	NORDESTE	3,90	R\$ 234,00
12	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G,COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE ALIDADE, PESO LIQUIDO EDE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.	120	UN D	PREDILECT A	3,15	R\$ 378,00
13	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, COM UMIDADEINFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADAEM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, EMBALAGEM SECUNDARIA.FARDO OU CAIXA DEPAPELÃO VALIDADE MINIMA DO PRODUTO 6 MESES.	60	КG	ROSA	5,64	R\$ 338,40
	FEIJÃO CARIOCA-TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.					



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 30					
	PACOTES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS					
	TRANSPARENTES E ATÓXICOS NÃO VIOLADOS, INTEGROS,SEM					
	SUJIDADES, RESISTENTES, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE					
	DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, ACONDICIONADO EM					
	FARDOS LACRADOS. O PRODUTO DEVE SER NOVO,					
14	SELECIONADO, SECO E AREJADO, CLASSE CORES, GRUPO I,	180	KG		7,07	R\$ 1.272,60
	FEIJÃO COMUM, SEM IMPUREZAS, SEMMOFO, NÃO					
	QUEBRADAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA			cuco		
	EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06					
	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA					
	UNIDADE REQUISITANTE.					
	FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHOFLOCADA SEM SAL,					
	COR AMARELA, SEM SUJIDADE E SEM					
	CORPOS ESTRANHOS. A EMBALAGEMDEVE CONTER OS					
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES					
	NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE,					
	QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR					
15		360	UN		1,89	R\$ 680,40
	VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE		D	BAIANO		
	ENTREGA. EMBALAGEM					
	DE 500G.					
	GELATINA COM SABORES, DE MORANGO , UVA E DIVERSOS,					
	EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 G, COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
16	PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A	180	UN		1,83	R\$ 329,40
1	RESOLUÇÃO 12/78DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMASE	100	D	NESTLÉ	1,00	114 323,40
	PADROES PARA ALIMENTOS CNNPA.					
	GOIABADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 300 GR.					
	INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, POLIDEXTROSE,					
	EDULCORANTES SORBITOL, SUCRALOSE, GELIFICANTE					
	PECTINA CÍTRICA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E					
17	ACIDULANTEACIDO CÍTRICO NÃO CONTEM GLUTEN. NÃO	60	UM		3,14	R\$ 188,40
	CONTEM AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 300 G			PREDILECT	5,2 :	
				A		
	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, COM 200 GRAMAS. O PRODUTO					
	DEVERA SEGUIRAS NORMAS DE ACORDO COM SIF/DIPOA DO					
18	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	600	PC	PIRACANJU	6,44	R\$ 3.864,00
				BA		
	LEITE LONGA VIDA - UHT, INTEGRAL,EMBALAGEM TETRA					
	PACK COM SELOSIF, SIM OU SIE E VALIDADE DE NO MÍNIMO					
19	04 MESES; ACONDICIONADOSEM CAIXA DE 1LITRO. COM 12	300	СХ		54,05	R\$ 16.215,00
	UND			DAMARES		
	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE, A BASEDE FARINHA, COM					
	OVOS, NO MINIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA E					
	MAXIMO DE 13% DE UMIDADE G/100G EMBALAGEM COM					
	500 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAODO PRODUTO, MARCA					
	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE	400	n		2	
20	ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTESDA	180	PCT	DETVAN	2,63	R\$ 473,40
	ANVISA/MS.			PETYAN		
<u> </u>	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA COMSAL, COM 60%					
	LIPÍDIOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE					
	FABRICAÇÃO EVALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO					
21	12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO	120	UN		6,82	R\$ 818,40
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE		D	PURO		
•	INVITATION DA AGRICOLTURA E/OU IVITRIO LERIO DA SAUDE					1



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

				SABOR		
22	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMA E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DAANVISA/MS.	120	РСТ	cuco	5,12	R\$ 614,40
23	MILHO VERDE ENLATADO -INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 200G.	120	UN D	PREDILECT A	3,27	R\$ 392,40
24	MOLHO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALADO EM SACHÊS DE 340 G, SABORES DIVERSOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADEE PESO LÍQUIDO.	180	им	PREDILECT A	2,14	R\$ 385,20
25	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM CONTENDO 900ML EM LATA, TIPO 1, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CITRICO, RICOEM VITAMINA E, COM DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE	120	UN D	LISA	7,77	R\$ 932,40
26	SAL - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES FERROCIANETO DESÓDIO, (INS 535), SÍLICO ALUMINATO DE SÓDIO (INS 554) E DIÓXIDO DE SILICIO (INS 551).NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 1KG	60	KG	CRISTAL	1,20	R\$ 72,00
27	VINAGRE DE ÁLCOOL - GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML	60	UN D	PALMERO N	3,14	R\$ 188,40
					TOTAL	R\$ 39.881,40

VALOR TOTAL DOS LOTES I R\$: 39.881,40 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 012/2023** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
 - 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- I) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
 - d) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
 - b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

- II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- 9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

Baixa Grande





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de

signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Munio
Baixa Grande.

Baixa Grande-Bahia, 02 de maio de 2023

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeito Municipal

ELINEIDE PINTO DE SOUZA EIRELI

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

l	2
CPF	CPF



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

Processo Administrativo № 112/2023 Pregão Eletronico № 012/2023 Sistema Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0018/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida 2 De Julho, N° 737, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.794.912/0001-24, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA** e do outro, **MILANO XTREME EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob n.º 26.103.702/0001-94, com sede à AV. 2 DE JULHO, 08, CENTRO, CEP:44.620-000 – BAIXA GRANDE-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSCILEIDE NERY SODRÉ PAMPONET**, portadora da cédula de identidade nº 09.379.777-05 SSP/BA e CPF nº 008.086.425-29 simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 112/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo para formação de "Kit acolhimento" em cumprimento de decisões judiciais referentes aos Processos Nº 8002224- 58.2022.8.05.0106 e Nº 8002232-35.2022.8.05.0106, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 012/2023**, conforme abaixo:

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA, SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	80	CLORITO	R\$ 2,89	R\$ 231,20
2	AMACIANTE DE ROUPAS DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 5 L	UND	24	SOLAR CLEAN	R\$ 34,98	R\$ 839,52
3	DESINFETANTE, LIQUIDO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	24	SOLAR CLEAN	R\$ 19,95	R\$ 478,80



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

VALOR TOTAL DO ITEM							
10	Saco de Lixo de 40 litros para lixo comum. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	60	TA LIMPO	R\$ 44,93	R\$ 2.695,80	
9	SABAO EM PÓ, embalagem com 500g, de primeira qualidade. embalagem contendo data de fabricacao e prazo de validade.	UND	120	ALA	R\$ 7,98	R\$ 957,60	
8	SABAO EM BARRA GLICERINADO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E SUAVE PARA AS MAOS. ANTIBACTERIANO, EFICAZ CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E SALMONELLACHOLERAESUIS. COMPOSICAO: SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, TRICLOSAN, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE E AGUA. COMPONENTE ATIVO: TRICLOSAN 0,10%. EMBALAGEM DE 1KG (5 UNIDADES DE 200G CADA UMA)	PC	20	ESPUMIL	R\$ 19,78	R\$ 395,60	
7	SABAO de coco, a base de oleo de coco. Embalagem: pacote com 1 kg, contendo 5 tabletes de 200 g cada com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PCT	10	AROMED	R\$ 19,98	R\$ 199,80	
6	PREGADOR DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	6	LORENZON	R\$ 2,88	R\$ 17,28	
5	PAPEL HIGIENICO, EM ROLO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, DIMENSÕES DE 10 CM X 30 M. A EMBALAGEM DEVERA CONTER ,PACOTES COM 04 ROLOS.	PC	180	FOFEX	R\$ 8,25	R\$ 1.485,00	
4	PANO DE CHÃO, 100% EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 50cm , 100G.	UN	50	FLANELA&CIA	R\$ 5,15	R\$ 257,50	

VALOR POR EXTENSO: R\$ 7.558,10 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

LOTE 3 – MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DESCARTÁVEL COM TRÊS LINHAS ADESIVAS A BASE DE CELULOSE, POLIETILENO EM PAPEL SILICONADO, TAMANHO NORMAL, EMBALAGEM COM 08 UNID.	PC	48	SYM	R\$ 4,15	R\$ 199,20
2	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS,,EMBALAGEM DE 50 G.	PC	24	APOLO	R\$ 9,85	R\$ 236,40
3	Alicate de unha Pouch indicado para cortar as unhas dos pés com conforto e precisão. Em aço inox, possui mola flexível e pode ser esterilizado. Promove remoção de cutúcula e unhas	UN	2	ENOX	R\$ 68,86	R\$ 137,72
4	APARELHO DE BARBEAR, DUAS LÂMINAS, CABO FLEXÍVEL, EM CARTELAS COM 2 UNIDADES	UND	48	GILLETTE	R\$ 12,48	R\$ 599,04
5	COLONIA ADULTO EMBALAGEM COM 250 ML	UN	36	MURIEL	R\$ 21,99	R\$ 791,64
6	COLONIA INFANTIL EMBALAGEM COM 200 ML	UN	24	SKALINHA	R\$ 15,45	R\$ 370,80
7	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, QUE CONTENHA EM SUA FÓRMULA INGREDIENTES ATIVOS QUE CONDICIONE E PROTEJA OS FIOS. PRODUTO COM NO MINIMO 200 ML, COM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	36	SKALINHA	R\$ 19,35	R\$ 696,60
8	CONDICIONADOR PARA TODOS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM 350ML	UND	48	ORIGEM	R\$ 19,98	R\$ 959,04
9	CORTADOR DE UNHAS	UND	4	UNHEX	R\$ 6,98	R\$ 27,92
10	CREME DE PENTEAR, INFANTIL, COM 220ML.	UN	36	LORYS	R\$ 18,35	R\$ 660,60
11	CREME DENTAL COM FLUOR 90MG	UND	48	ICEFRESH	R\$ 7,96	R\$ 382,08
12	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, CONTENDO 60G	UN	72	DENTICS	R\$ 9,15	R\$ 658,80
13	Creme Para Pentear adulto 300Ml	UN	24	SKALA	R\$ 24,96	R\$ 599,04
14	CREME/HIDRATANTE AMOLECEDOR DE CUTICULAS	FR	12	IDEAL	R\$ 23,98	R\$ 287,76



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

15	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE SPRAY S/ ALCOOL, 90 ML	UND	24	NIVEA	R\$ 9,85	R\$ 236,40
16	Elásticos Coloridos Para penteado em Cabelo, pacote com 200 unidades	PC	24	PENTEFINO	R\$ 10,15	R\$ 243,60
17	ESCOVA DE CABELO CABO DE PLASTICO INFANTIL, COM CERDAS SINTETICAS	UND	2	CONDOR	R\$ 10,45	R\$ 20,90
18	ESCOVA DE CABELO PARA ESCOVAR E FINALIZAR CABELOS MÉDIOS OU LONGOS, CABO LEVE E LONGO, REDONDA DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICA.	UND	4	PROART	R\$ 89,65	R\$ 358,60
19	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS EM NYLON, MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME M.S. PORTARIA Nº 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE INDETERMINADA	UN	9	COLGATE	R\$ 10,88	R\$ 97,92
20	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS EM NYLON, MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME M.S. PORTARIA № 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE INDETERMINADA	UN	6	GOALKIDS	R\$ 7,98	R\$ 47,88
21	ESMALTE DE UNHA CREMOSO - CORES VARIADAS	UND	16	IMPALA	R\$ 6,25	R\$ 100,00
22	Espátula Unha, Cutícula Manicure, Raspador Empurrador Aço Inox	UN	2	SANTA CLARA	R\$ 15,78	R\$ 31,56
23	Esponja Para Banho Adulto com Cordão	UN	24	SLOW	R\$ 17,96	R\$ 431,04



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

24	FIO DENTAL ENCERADO, TUBO COM 50 M E DISPOSITIVO PARA CORTE MANUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: № DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	UN	60	HILLO	R\$ 4,98	R\$ 298,80
25	FRALDA descartavel, tamanho grande, para crianca com peso entre 10 a 13 Kg, atoxica, com capa de tela polimerica, nucleo absorvente com a primeira camada composta por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materias polimericos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com no mínimo 07 unidades, impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PC	384	SAPECA	R\$ 14,75	R\$ 5.664,00
26	GEL FIXADOR DE CABELOS 250 G – COM PH NEUTRO E SEM ÁLCOOL	FR	24	BOZZANO	R\$ 17,98	R\$ 431,52
27	HASTER, FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO E COM TRATAMENTO ANTIGERMES. EMBALAGEM CAIXA COM MÍNIMO 75 UNIDADES, COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	сх	60	CONTONELA	R\$ 3,98	R\$ 238,80
28	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO 200 ML	UN	34	SKALA	R\$ 18,25	R\$ 620,50
29	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200 ML	UN	48	SKALINHA	R\$ 18,25	R\$ 876,00
30	Lenço Umedecido pacote com 48 unidade	PC	30	FIESTAWIPES	R\$ 9,98	R\$ 299,40
31	LIXA DE UNHA para unhas, com dupla face, em papelao	UND	24	SANTA CLARA	R\$ 0,85	R\$ 20,40
32	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO CX C/50.	СХ	6	MEDIX	R\$ 29,96	R\$ 179,76
33	Máscara Creme Tratamento Cabelo Pote 1kg	PT	12	SKALA	R\$ 21,98	R\$ 263,76
34	pacote com 7 unidadesRoupa Íntima Descartável Tamanho P (tipo calcinha)	PC	18	PLENITUDE	R\$ 30,98	R\$ 557,64
35	PALITO DE MADEIRA PARA UNHA, TAMANHO 15 CM	UND	5	SANTA CLARA	R\$ 2,93	R\$ 14,65



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

VALOR TOTAL DO LOTE						
45	TOALHA DE MÃO 23X37.	UND	4	KASTEN	R\$	R\$ 67,84
44	TESOURA de unha, ponta reta, em aco inox, dimensoes 3 5/8 polegadas x 9 cm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	2	MERHEJE	R\$ 24,96	R\$ 49,92
43	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 MI	UN	60	SORIMAX	R\$ 7,25	R\$ 435,00
42	SHAMPOO PARA CABELOS, 350ML.	UND	48	ORIGEM	R\$ 21,75	R\$ 1.044,00
41	SHAMPOO infantil, testado dermatologicamente, com PH balanceado, não arde os olhos, para todos os tipos de cabelos. Embalagem com 350 ml.	UND	36	TRALALA	R\$ 19,99	R\$ 719,64
40	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, CONTENDO 200 ML	UN	108	SKALINHA	R\$ 17,98	R\$ 1.941,84
39	SABONETE EM BARRA CONTENDO 85G,	UND	96	ALBANY	R\$ 2,78	R\$ 266,88
38	REPARADOR DE PONTAS ÓLEO REPARADOR PARA CABELOS DANIFICADOS E RESSECADOS, ARGAN OILÉRICO EM OMEGA3,6 E VITAMINA E CONTEÚDO 7ML	FR	24	FIXED	R\$ 8,98	R\$ 215,52
37	REMOVEDOR DE ESMALTE; ACETONA; EMBALAGEM CONTENDO 100 ML	FR	10	FARMAX	R\$ 8,98	R\$ 89,80
36	Pomada infantil para Assaduras 45 Gramas -	ТВ	36	FLORA NENEN	R\$ 15,78	R\$ 568,08

VALOR TOTAL DOS LOTES II e III R\$ 30.596,39 (trinta mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 012/2023** e seus anexos;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
 - 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- I) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
- d) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
 - b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.
- 9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

Baixa Grande





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande-Bahia, 02 de maio de 2023

	GILVAN RIOS DA SILVA
	Prefeito Municipal
	MILANO XTREME EIRELI Fornecedor
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF	CPF



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

Processo Administrativo № 120/2023 Pregão Eletronico № 013/2023 Sistema Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №0019/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na AVENIDA 2 DE JULHO, N° 737, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.794.912/0001-24, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. GILVAN RIOS DA SILVA e do outro, JOANICE REIS RIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.370.558/0001-45, com sede na Pça Geraldo Rocha, 40, Loja, Centro, Várzea da Roça/BA, CEP 44635-000, neste ato representada pela Srª. Joanice Reis Rios, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09.730.567-70 e inscrito no CPF nº 020.831.975-18, com endereço na Rua Altino de Oliveira, 227, Alto da Colina-Várzea da Roça/B simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 120/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 , Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL AMADOR – EDIÇÃO 2023 NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE – BA, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 013/2023**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	REDE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, MARCA NACIONAL CONFECCIONADA EM FIOS DE NYLON 04MM	PAR	15	GISMAR	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00

VALOR TOTAL DO ITEM 3 R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 013/2023** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
 - 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- I) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN

6. DO PAGAMENTO:



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
- d) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
 - b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- I advertência;
- II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.
- 9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Baixa Grande





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande-Bahia, 02 de maio de 2023

	GILVAN RIOS DA SILVA Prefeito Municipal
	JOANICE REIS RIOS EIRELI
	Fornecedor
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF.	CPF.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

Processo Administrativo № 120/2023 Pregão Eletronico № 013/2023 Sistema Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0020/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na AVENIDA 2 DE JULHO, N° 737, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.794.912/0001-24, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA** e do outro, Empresa **FND CALCADOS E CONFECCOES LTDA,INSCRITA NO CNPJ:07.567.669/0001-09** situada na Avenida 02 de Julho, Nº 492, CEP 44.620-000, Centro, BAIXA GRANDE/BA, representado por **FERNANDO OLIVEIRA DIAS ALVES** RG 093665270 SSP/BA, CPF: 030.809.025-05 simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 120/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL AMADOR – EDIÇÃO 2023 NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE – BA, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 013/2023**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, MARCA NACIONAL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, DIÂMETRO ENTRE 68-69 CM, PESO ENTRE 410-440G, CÂMARA BUTIL, COSTURADA A MÃO, MIOLO REMOVÍVEL.	UN	80	DALPONTE	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00

VALOR TOTAL DO ITEM 1 R\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e guarenta reais)

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 013/2023** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
 - 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- I) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN

6. DO PAGAMENTO:



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
- d) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
 - b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- I advertência;
- II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.
- 9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Baixa Grande





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande-Bahia, 02 de maio de 2023

	GILVAN RIOS DA SILVA Prefeito Municipal
	FND CALCADOS E CONFECCOES LTDA Fornecedor
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF	CPF



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

Processo Administrativo № 120/2023 Pregão Eletronico № 013/2023 Sistema Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0021/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na AVENIDA 2 DE JULHO, N° 737, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.794.912/0001-24, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA** e do outro, Empresa TRINCA ESPORTES - CNPJ: 02.902.969/0001-83 situada na Rua Comandante Almiro, 465, Centro, Feira de Santana/BA, representado por Maria José Lopes Bulos. 715.889-06 SSP/BA, CPF: 963.027.205-91 simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 120/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 , Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL AMADOR – EDIÇÃO 2023 NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE – BA, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 013/2023**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR 22 CAMISAS, 22 SHORTS E 22 MEIÕES. PINTURAS SUBLIMAÇÃO TOTAL EM MALHA DE POLIÉSTER TIPO DRY FIT DE ACORDO MODELOS ENVIADOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	а	15	Bull's - Futebo	R\$ 2.320,00	R\$ 34.800,00

VALOR TOTAL DO ITEM 2 R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 013/2023** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
 - 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- I) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN

6. DO PAGAMENTO:



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
- d) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
 - b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- I advertência;
- II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.
- 9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Baixa Grande





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

	Baixa Grande-Bahia, 02 de maio de 2023
	GILVAN RIOS DA SILVA
	Prefeito Municipal
	TRINCA ESPORTES - CNPJ: 02.902.969/0001-83
	Fornecedor
	Torricocaor
ESTEMUNHAS:	
·	2
CPF	CPF



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

Processo Administrativo № 109/2023 Pregão Eletronico № 011/2023 Sistema Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0023/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na AVENIDA 2 DE JULHO, N° 737, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.794.912/0001-24, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA** e do outro, Empresa MARCELO GOMES CAMPOS & CIA LTDA - CNPJ: 23.351.200/0001-94 situada na Av Anísio dultra n°293, Centro, Ipirá/BA, representado por MARCELO GOMES CAMPOS, RG 838032117 SSP/BA, CPF: 979.835.605-59 simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 109/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 , Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA, PERMITINDO GRAVAÇÃO DO CONTEÚDO CAPTADO, ASSIM COMO O VÍDEO MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 011/2023**, conforme abaixo:

Ite			Qtde	Marca	VALOR	
m	Descrição detalhada	Unid.			UNIT	VI Total
1	CABO COAXIAL 4MM CX 100 M	СХ	15	INTELBRAS	R\$ 152,00	R\$ 2.820,00
2	CABO DE REDE 4P CAT.5 305 M CX INT/EXT	UN	3	INTELBRAS	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
	CÂMARA IR HDCVI 20M 2.8 MM VHC			INTELBRAS		
3	1120B	UN	60		R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
4	CFTV CAIXA SOBREPOR QUADRADA	UN	60	INTELBRAS	R\$ 10,00	R\$ 600,00
5	CFTV FONTE COLMEIA 20 ^a 12V	UN	6	INTELBRAS	R\$ 140,00	R\$ 840,00
6	DVR S. ALONE 32CH MHDX 1232	UN	3	INTELBRAS	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
7	HD SATA 4.0 TB 64 MB	UN	3	INTELBRAS	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
	PADRÃO 19 3U X 300 PRETO PORTA			INTELBRAS		
8	ACRÍLICO RACK 425	UN	3		R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 60 CÂMARAS			INTELBRAS		
9	EM 03 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	UN	3		R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

10	VIDEO BALUN PASSIVO PAR	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
				Total	R\$ 31.920,00

Valor Total: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais)

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 011/2023** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
 - 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
 - a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
 - b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- I) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
 - d) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
 - b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- I advertência;
- II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.
- 9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande-Bahia, 02 de maio de 2023

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO GOMES CAMPOS & CIA LTDA - CNPJ: 23.351.200/0001-94

Fornecedor

Baixa Grande





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!		
TESTEMUNHAS:		
1	2	
CPF	CPF	

Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Baixa Grande—Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, publica o presente resumo de Inexigibilidade para a devida produção de direito. Empresa Contratada: A. BRAS SILVA DE ABREU PRODUÇÕES E EVENTOS, empresa situada à Rua Juracy Magalhães, n. 560, Ponto Central, CEP 44.075-115, no município de Feira de Santana - Bahia, com CNPJ sob o nº. 48.159.703/0001-93.

Objeto: Contratação da banda musical LAMBASAIA, para prestar os serviços artísticos musicais e profissionais para animar os festejos relativos à Emancipação Político-Administrativa deste município que ocorrerá nos dias 14 a 16 de julho de 2023, na sede deste município.

Prefeito Municipal

Baixa Grande –BA, 10 de maio de 2023

Gilvan Rios da Silva

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone *74* 3258-1125/32

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Baixa Grande—Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, publica o presente resumo de Inexigibilidade para a devida produção de direito. Empresa Contratada: GW2 PRODUÇOES ARTISTICA LTDA, empresa situada à Al Salvador Nº 1057 Salvador Shopping Business Torre América Sala 911 E 912 Bairro Caminho Das Arvores Salvador - Bahia, com CNPJ sob o nº. 21.690.727/0001-18.

Objeto: Contratação da banda musical FILHOS DE JORGE, para prestar os serviços artísticos musicais e profissionais para animar os festejos relativos à Emancipação Político-Administrativa deste município que ocorrerá nos dias 14 a 16 de julho de 2023, na sede deste município, em comemoração aos 138 anos de emancipação política desta cidade.

Baixa Grande –BA, 10 de maio de 2023

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Baixa Grande—Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, publica o presente resumo de Inexigibilidade para a devida produção de direito. Empresa Contratada: IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, empresa situada à Av Tancredo Neves Nº 2539 Edf, Coe SALA 110,CEP 41.820-021 Bairro Caminho Das Arvores Cidade Salvador - Bahia, com CNPJ sob o nº. 32.514.308/0001-41.

Objeto: Contratação da banda musical OH POLEMICO, para prestar os serviços artísticos musicais e profissionais para animar os festejos relativos à Emancipação Político-Administrativa deste município que ocorrerá nos dias 14 a 16 de julho de 2023, na sede deste município, em comemoração aos 138 anos de emancipação política desta cidade.

Prefeito Municipal

Baixa Grande –BA, 10 de maio de 2023

Gilvan Rios da Silva

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (quarenta mil reais)



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Baixa Grande— Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, publica o presente resumo de Inexigibilidade para a devida produção de direito. Empresa Contratada: J CLECIO DE JESUS ME, empresa situada na Av Santa Rosa De Lima, Nº 200 Novo Paraiso Jacobina-Ba, com CNPJ sob o nº. 14.947.901/0001-08.

Objeto: Contratação da banda musical BRANKINHO O PANCADAO, para prestar os serviços artísticos musicais e profissionais para animar os festejos relativos à Emancipação Político-Administrativa deste município que ocorrerá nos dias 14 a 16 de julho de 2023, na sede deste município, em comemoração aos 138 anos de emancipação política desta cidade.

Baixa Grande –BA, 10 de maio de 2023

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023	
CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo Administrativo:	106/2023
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande	Processo Licitação	009/2023

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 009/2023, realizado em 18 de abril de 2023 às 09:00 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, resolve declarar vencedora do processo licitatório, objetivando a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do sistema de gestão escolar, em plataforma web com módulos de controle administrativo, pedagógico, transporte dentre outros, visando atender demandas posteriores do município, a empresa A C S DO NASCIMENTO ME, CNPJ 14.729.711/0001-06 por ter apresentado proposta/lance com menor preço no lote único satisfazendo todas as condições exigíveis.

Baixa Grande (Ba), 25 de abril de 2023.

ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
PREGOEIRA



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023	
CNPJ:13.794.912/0001-24	Processo Administrativo:	106/2023
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande	Processo Licitação	009/2023

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo:	106/2023				
b)	Licitação.:	009/2023- P.E				
c)	Modalidade:	PREGÃO ELI	ETRÔNICO			
d)	Data Homologação:	02/05/2023	}			
e)	Data da Adjudicação:	25/04/2023	}			
f)	Objeto da Licitação	CONTRATAÇ.	ÃO DE EMPRESA ESPECIA	ALIZADA PARA LICENCIAMENTO		
	-	DE USO DO	SISTEMA DE GESTÃO ES	COLAR, EM PLATAFORMA WEB		
		COM MÓDU	JLOS DE CONTROLE AL	DMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO,		
				SANDO ATENDER DEMANDAS		
		POSTERIORE	S DO MUNICÍPIO.			
g) Vencedora		Nº lote Único	(em Reais R\$) <u>Total</u>			
A C S DO NASCIMENTO ME, CNPJ		ÚNICO	R\$: 62.490,00			
14.	729.711/0001-06					
			VALOR TO	TAL: R\$:62.490,00		
Bai	xa Grande (Ba), 02 de maio de	2023				
	, "					
	GILVAN RIOS DA SILVA					
	Prefeito Municipal					
	Trefered Wallielpal					



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA	PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	N° 010/2023	
CNPJ:13.794.912/0001-24	Processo Administrativo:	107/2023
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande	Processo Licitação	010/2023

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande — Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 010/2023, realizado em 25 de abril de 2023 às 09:00 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, resolve declarar vencedora do processo licitatório, objetivando a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de mobiliário, eletroeletrônicos e extintores em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, as empresas INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFOR, CNPJ 14.729.711/0001-06 e VAREJO CINCO PONTO ZERO EIRELI - CNPJ/CPF: 36.553.072/0001-03 por ter apresentado proposta/lance com menor preço nos lotes I e IV e II e III respectivamente satisfazendo todas as condições exigíveis.

Baixa Grande (Ba) 25 de	e abril de 2023.
_	
	ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
	PREGOEIRA



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE		DELETRÔNICO 010/2023	
CNPJ:13.794.912/0001-24	Processo Administrativo:	107/2023	
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande	Processo Licitação	010/2023	

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo:	107/2023	107/2023		
b)	Licitação.:	,	010/2023- P.E		
c)	Modalidade:	PREGÃO ELE	TRÔNICO		
d)	Data Homologação:	02/05/2023			
e)	Data da Adjudicação:	25/04/2023			
f)	Objeto da Licitação	contratação	de empresa especializada	a no fornecimento parcelado de	
	,	1		tintores em atendimento as	
		,		de Assistência Social deste	
		município.		40 7.000.010.110.110 000.1111 000.111	
		mamerpio.			
g) V	'encedora		Nº lote Único	(em Reais R\$) <u>Total</u>	
				· ·	
		_		-4	
INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE		_	I e IV	R\$: 156.730,00	
PRC	DDUTOS DE INFOR, CNPJ 14.729.7	11/0001-06			
VAF	REJO CINCO PONTO ZERO EIRELI -	CNPJ:	II e III	R\$ 99.901,00	
36.	553.072/0001-03				
			VALOR TO	PTAL : R \$: 256.631,00	
Baix	ka Grande (Ba) 02 de maio de 202	23			
	` ,				
	GILVAN RIOS DA SILVA				
	Prefeito Municipal				



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA	PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	N° 011/2023	
CNPJ:13.794.912/0001-24	Processo Administrativo: 109/2023	
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande	Processo Licitação 011/2023	

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande — Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 011/2023, realizado em 18 de abril de 2023 às 14:00 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, resolve declarar vencedora do processo licitatório, objetivando a proposta mais vantajosa para Aquisição de câmeras de segurança e acessórios necessários para operacionalização do sistema, permitindo gravação do conteúdo captado, assim como o vídeo monitoramento em tempo real, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a empresa MARCELO GOMES CAMPOS & CIA LTDA - por ter apresentado proposta/lance com menor preço no lotes I satisfazendo todas as condições exigíveis.

aixa Grande (Ba), 26 de abril de 2023.
ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
PREGOEIRA



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE		PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023	
CNPJ:13.794.912/0001-24	Processo Administrativo:	109/2023	
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande	Processo Licitação	011/2023	

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo:	109/2023				
b)	Licitação.:	011/2023- P.E				
c)	Modalidade:	PREGÃO ELE	TRÔNICO			
d)	Data Homologação:	02/05/2023				
e)	Data da Adjudicação:	26/04/2023				
f)	Objeto da Licitação	Aquisição de	e câmeras de segurança	e acessórios necessários para		
	•			nitindo gravação do conteúdo		
			• • •	onitoramento em tempo real,		
		conforme qu	iantidades e exigências e	stabelecidas neste Edital e seus		
		anexos.	· ·			
g) \	g) Vencedora № lote (em Reais R\$) Total					
-				· ——		
D 4 A	DOELO CONTEC CANADOS 9 CIA LE	- D.A		D¢. 24 020 00		
IVIA	RCELO GOMES CAMPOS & CIA LT	DA	1	R\$: 31.920,00		
			VALOR 1	FOTAL : R \$: 31.920,00		
Bai	xa Grande (Ba), 02 de maio de 20	23				
	GILVAN RIOS DA SILVA					
	Prefeito Municipal					
	·					



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA	PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	N° 012/2023	
CNPJ:13.794.912/0001-24	Processo Administrativo:	112/2023
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande	Processo Licitação	012/2023

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 012/2023, realizado em 25 de abril de 2023 às 14:30 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, resolve declarar vencedora do processo licitatório, objetivando a proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de consumo para formação de "Kit acolhimento" em cumprimento de decisões judiciais referentes aos Processos Nº 8002224- 58.2022.8.05.0106 e Nº 8002232-35.2022.8.05.0106, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, as empresas ELINEIDE PINTO DE SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 02.930.969/0001-97 e MILANO XTREME LTDA - CNPJ/CPF: 26.103.702/0001-94 por ter apresentado proposta/lance com menor preço nos lotes I, II e III respectivamente satisfazendo todas as condições exigíveis.

-	ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
Baixa Grande (Ba), 25	de abril de 2023.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023		
CNPJ:13.794.912/0001-24	Processo Administrativo:	112/2023	
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande	Processo Licitação	012/2023	

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo:	112/2023	•	
b)	Licitação.:	012/2023-P	.E	
c)	Modalidade:	PREGÃO ELE	TRÔNICO	
d)	Data Homologação:	02/05/2023		
e)	Data da Adjudicação:	25/04/2023		
f)	Objeto da Licitação	Aquisição d	le materiais de consu	ımo para formação de "Kit
		acolhimento	" em cumprimento de d	ecisões judiciais referentes aos
		Processos	№ 8002224- 58.2022	.8.05.0106 e № 8002232-
		35.2022.8.05	5.0106, conforme condig	ões, quantidades e exigências
		estabelecida	s neste Edital e seus anex	os
g) Vencedora		<u>Nº lote</u>	(em Reais R\$) <u>Total</u>	
ELINEIDE PINTO DE SOUZA LTDA - CNPJ/CPF:		I	R\$: 39.881,40	
02.930.969/0001-97				
MILANO XTREME LTDA - CNPJ/CPF:		II e III	R\$ 30.596,39	
26.103.702/0001-94				
			VALOR 1	OTAL : R \$: 70.477,79
Baix	ca Grande (Ba), 02 de maio de 20	23		
	. ,			
			GILVAN RIOS	DA SILVA
		Prefeito Municipal		



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023	
CNPJ:13.794.912/0001-24	Processo Administrativo:	120/2023
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande	Processo Licitação	013/2023

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande — Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 013/2023, realizado em 24 de abril de 2023 às 09:30 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, resolve declarar vencedora do processo licitatório, objetivando a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL AMADOR — EDIÇÃO 2023 NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE — BA, as empresas FND CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - venceu 1 itens (1) com o valor total de R\$ 10.240,00, TRINCA ESPORTES - venceu 1 itens (2) com o valor total de R\$ 34.800,00 e JOANICE REIS RIOS EIRELI - venceu 1 itens (3) com o valor total de R\$ 5.550,00, satisfazendo todas as condições exigíveis.

-	
	ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
	PREGOEIRA

Baixa Grande (Ba), 28 de abril de 2023.



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023		
CNPJ:13.794.912/0001-24	Processo Administrativo:	120/2023	
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande	Processo Licitação	013/2023	

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo:	120/2023		
b)	Licitação.:	013/2023– P.E		
c)	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d)	Data Homologação:	02/05/2023		
e)	Data da Adjudicação:	28/04/2023		
f)	Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO		
		DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CAMPEONATO RURAL DE		
		FUTEBOL AN	1ADOR – EDIÇÃO 2023 No	O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
		– BA		
		1	T	T
g) V	'encedora		<u>№ item</u>	(em Reais R\$) <u>Total</u>
FNI	FND CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA -		I	R\$: 10.240,00
CNI	PJ/CPF: 030.809.025-05			·
TRI	TRINCA ESPORTES - CNPJ/CPF: 02.902.969/0001-		II .	R\$ 34.800,00
83	1			
JOA	JOANICE REIS RIOS EIRELI - CNPJ/CPF:		III	R\$ 5.550,00
06.	370.558/0001-45			·
			VALOR	R \$: 50.590,00
Bai	ka Grande (Ba), 02 de maio de 20)23	1	
GILVA			GILVAN RIOS	DA SILVA
		Prefeito Municipal		
				-

Resumos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Čentro - Baixa Grande-BA CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 057/2023

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada Para Licenciamento de Uso Do Sistema de Gestão Escolar, em Plataforma Web Com Módulos de Controle Administrativo, Pedagógico, Transporte Dentre Outros, Visando Atender Demandas Posteriores do Município.

Modalidade: Pregão Eletrônico № 009/2023

Dotação Orçamentária:

ONTE
e: 540
e

Valor Global do Contrato: R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 01 de março de 2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pelo Contratado: A C S DO NASCIMENTO OLIVEIRA



Av. 2 de Julho, 737 - Čentro - Baixa Grande-BA CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 058/2023

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica com nível superior para prestação de serviços (**MÉDICO PARA UBS**) com carga horaria de 40 horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baixa Grande – BA.

Modalidade: Credenciamento nº 09/2022.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 08.0801 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2043 – Funcionamento dos Serviços da Atenção Primária a Saúde (APS) **Elemento de Despesa:** 33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização

Fontes: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

Valor Global do Contrato: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pelo Contratado: FREITAS SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA



Av. 2 de Julho, 737 - Čentro - Baixa Grande-BA CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 059/2023

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica com nível superior para prestação de serviços (**MÉDICO PARA UBS**) com carga horaria de 40 horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baixa Grande – BA.

Modalidade: Credenciamento nº 09/2022.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 08.0801 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2043 – Funcionamento dos Serviços da Atenção Primária a Saúde (APS) **Elemento de Despesa:** 33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização

Fontes: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

Valor Global do Contrato: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

 $\textbf{Assina pelo Contratado:} \ \mathsf{RTMFC} \ \mathsf{MED} \ \mathsf{SERVI} \\ \mathsf{COS} \ \mathsf{MEDICOS} \ \mathsf{LTDA}.$



AV. 2 DE JULHO, 737 - ČENTRO - BAIXA GRANDE-BA CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 060/2023

OBJETO:

Contratação da banda musical LAMBASAIA, para prestar os serviços artísticos musicais e profissionais para animar os festejos relativos à Emancipação Político-Administrativa deste município que ocorrerá nos dias 14 a 16 de julho de 2023, na sede deste município.

Modalidade: Inexigibilidade de nº 02/2023.

Dotação Orçamentária:

0702 - Departamento de Esporte Cultura Lazer e Esporte 2066 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica

Fonte: 500

Valor Global do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pelo Contratado: A. BRAS SILVA DE ABREU PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ N° 48.159.703/0001-93



Av. 2 de Julho, 737 - Čentro - Baixa Grande-BA CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 061/2023

OBJETO:

Contratação da banda musical FILHOS DE JORGE, para prestar os serviços artísticos musicais e profissionais para animar os festejos relativos à Emancipação Político-Administrativa deste município que ocorrerá nos dias 14 a 16 de julho de 2023, na sede deste município.

Modalidade: Inexigibilidade de nº 03/2023.

Dotação Orçamentária:

0702 - Departamento de Esporte Cultura, Lazer e Juventude 2066 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Fonte: 500

Valor Global do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pelo Contratado: GW2 PRODUÇOES ARTISTICA LTDA

CNPJ N° 21.690.727/0001-18



Av. 2 de Julho, 737 - Čentro - Baixa Grande-BA CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 062/2023

OBJETO:

Contratação da banda musical OH POLEMICO, para prestar os serviços artísticos musicais e profissionais para animar os festejos relativos à Emancipação Político-Administrativa deste município que ocorrerá nos dias 14 a 16 de julho de 2023, na sede deste município.

Modalidade: Inexigibilidade de nº 04/2023.

Dotação Orçamentária:

0702 - Departamento de Esporte Cultura Lazer e Esporte 2066 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Fonte: 500

Valor Global do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pelo Contratado: IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ N° 32.514.308/0001-41



Av. 2 de Julho, 737 - Čentro - Baixa Grande-BA CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 063/2023

OBJETO:

Contratação da banda musical BRANKINHO O PANCADAO, para prestar os serviços artísticos musicais e profissionais para animar os festejos relativos à Emancipação Político-Administrativa deste município que ocorrerá nos dias 14 a 16 de julho de 2023, na sede deste município.

Modalidade: Inexigibilidade de nº 05/2023.

Dotação Orçamentária:

0702 - Departamento de Esporte Cultura Lazer e Esporte 2066 – RealizaçãoeE Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Fonte: 500

Valor Global do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pelo Contratado: J CLECIO DE JESUS ME

CNPJ N° 14.947.901/0001-08



Av. 2 de Julho, 737 - Čentro - Baixa Grande-BA CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 064/2023

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica com nível superior para prestação de serviços (**MÉDICO OBSTETRA 2 X MENSAL**) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baixa Grande – BA.

Modalidade: Credenciamento nº 03/2023

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 08.0801 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2042 - Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saúde Especializada -

Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de Despesa: 33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização

Fontes: 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Global do Contrato: R\$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pelo Contratado: WHGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA



Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

Espécie: Contratação de pessoas jurídica com nível superior para a prestação de serviços como **MÉDICA PSF COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS,** junto á Secretaria Municipal de Saúde no município de Baixa Grande – BA.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

Fundamentação Legal: Art 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura do termo do aditivo: 03/05/2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: KENIA GARCIA FLEITES

Baixa Grande





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165





Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

Espécie: Contratação de pessoa física com nível superior para a prestação de serviços como **PISCOLOGA COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS,** junto á Secretaria Municipal de Saúde no município de Baixa Grande – BA.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

Fundamentação Legal: Art 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura do termo do aditivo: 09/05/2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: JAQUELINE SOUZA DA SILVA

Baixa Grande





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2019

Espécie: Contratação de empresa especializada em consultoria para realizar treinamento workflow com fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para gestão do planejamento e contratos, fluxo das despesas, compras e da gestão financeira.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: Pregão Presencial Nº 018/2019

Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93

Vigência: 12 (doze) meses, contados partir de 03/05/2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: GE CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ sob o n.º 08.621.541/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2020

Espécie: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: Convite 004/2019

Fundamentação Legal: Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Assinatura do 6º Termo de Aditivo: 03/05/2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: LVENY CONSTRUTORA EIRELI